



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## EMENDA

Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 002/2020, com a finalidade de alterar a matéria proposta.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte

## EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o **Art. 2º** do **Projeto de Lei nº 002**, de 24 de janeiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A revisão geral de que trata o Art. 1º, de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal e de que trata o Art. 4º da Lei Municipal nº 939 de 09 de agosto de 2016, é concedida, a partir de 1º de janeiro de 2020, pela aplicação do índice de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o subsídio dos mesmos.” (NR)

**JUSTIFICATIVA:** Diante das dificuldades econômicas do país e do município, acredito que devemos colaborar com o que está ao nosso alcance, que no presente caso é não reajustar o valor do subsídio de todos os agentes políticos do Município, promovendo ao menos o não aumento da despesa pública neste quesito.

Câmara Municipal de Corbélia, 28 de janeiro de 2020.

**LUIS CARLOS STURMER**  
Vereador

**ODAIR PASETTI**  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE  
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Obtendo o seguinte resultado:

\_\_\_\_\_